

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A.  
Nº 750/2010 – ASJUR/PRES.**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 750/2010, FIRMADO EM  
30/12/2010, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA  
5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.002.291/2009**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000. representado pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor Administrativo **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF. e a firma **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1100, Parte A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo senhor **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da C.I. nº 701.470 SSP/DF e do CPF nº 295.936.461-91, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o voto datado de 26/08/2015, do Senhor Diretor Administrativo à fl. 2.957/2.958 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.196ª sessão e realizada em 27/08/2015, à fl. 2.959, com fundamento na Lei 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.291/2009**, mediante as condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo relativo à repactuação de preços e a supressão pela redução de 02 (dois) postos diurnos e 02 (dois) noturnos: cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de vigilância ostensiva com o uso de armas não letais, supervisão motorizada e monitoramento eletrônico para os próprios da NOVACAP, em Brasília – DF.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O acréscimo do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do **Contrato Principal nº 750/2010 - ASJUR/PRES**, para acrescentar ao valor contratual a importância de **R\$ 443.390,74 (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)**, relativo à repactuação de preços a partir de 01 de janeiro de 2015, por conta do aumento dos custos com a categoria dos vigilantes, devido a data base em janeiro de 2015, que representa um acréscimo de **6,07% (seis vírgula sete por cento)** sobre o valor do contrato; e

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A supressão em **14,01% (quatorze vírgula zero um por cento)** sobre o valor global do contrato, correspondendo à importância de **R\$ 1.085.860,68 (um milhão e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)**, pela redução de **02 (dois) postos diurnos e 02 (dois) noturnos**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Com este Termo Aditivo o valor total do Contrato passa de **R\$ 7.307.266,46 (sete milhões, trezentos e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)** para **R\$ 6.664.796,52 (seis milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os serviços de que trata o presente contrato serão executados com recursos procedentes dos Programas de trabalho: 15.15.122.6404.8517.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais e 15.452.6208.8508.0001 – Manutenção de Áreas Verdes, Natureza da Despesa: 33.90.37, Fonte de Recursos: 100 e Notas de Empenhos nº 2015NE00315 e 2015NE00318, emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 750/2010 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2015.

**PELA NOVACAP:**



**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**JÚLIO CESAR MENEGOTTO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PELA CONTRATADA:**




**LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**

**TESTEMUNHAS:**



**ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA**  
CPF: 399.694.871-91



**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**  
CPF 238.858.661-53